TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC Nº 05565/07*

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM
Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria
Interessada: Jacinta Maria de Souza
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.** Voluntária com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2-TC 00788/12

## RELATÓRIO

**1. Origem:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM.

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Jacinta Maria de Souza.

2.2. Cargo: Professora da educação básica II.

2.3. Matrícula: nº 07.197-8.

2.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura Esporte.

**3. Caracterização da Aposentadoria:**

3.1. Natureza: Aposentadoria voluntária - proventos integrais.

3.2. Publicação do ato: Semanário Oficial nº 1045 de 21 a 27 de janeiro de 2007.

**4. Relatório da Auditoria:** Concluiu que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, sugerindo, o registro do ato aposentatório formalizado pela portaria de fl. 30.

**5. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas.

**6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC Nº 05565/07*

**VOTO**

Em razão da análise técnica, restou comprovado que a aposentadoria reveste-se de legalidade, assim **VOTO** pela concessão do registro do ato de aposentadoria.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC 05565/07**, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em **CONCEDER** registro ao ato de aposentadoria da Sra. JACINTA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 07.197-8, no cargo de Professora da educação básica II, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte fl. 30.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, de 15 de maio de 2012.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
**Presidente em exercício**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
**Relator**

Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz
**Representante do Ministério Público junto ao TCE**